



SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD Nº 09/2022.

INTRODUÇÃO

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: SECRETARIA DE AGRICULTURA

Nome do ordenador responsável pela demanda: VAGNER LOPES TELES

Cargo: DIRETOR DE PROGRAMAS E PROJETOS

E-mail institucional:
vagnerlopesteles@gmail.com

TEL/Ramal:
42-998428020

2 – INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do processo administrativo anterior:	:	Não é o caso
Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso:	:	Não é o caso
Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA	:	Não é o caso
Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso.	:	Vagner Lopes Teles
Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas	:	Vagner Lopes Teles
Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas	:	Clemente Francisco Borecki
Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior	:	Não é o Caso
Encerramento da vigência do instrumento anterior, se for o caso	:	10/01/2022
A licitação anterior foi executada	:	Satisfatoriamente () (X) não havia



FIS 02

	Insatisfatoriamente ()
Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior.	: Avaliação será iniciada a partir dessa SD :
Prazo sugerido para a Contratação	: O MAIS RAPIDO POSSIVEL
Prazo de entrega ou execução dos serviços	: Fracionada durante o período de vigência
Fonte de Recurso	: Federal () Estadual () Municipal (x)
Indicação da dotação orçamentaria	: 07002206062001203133903900000120000 000000001070000
Legislação Especial sobre o Objeto	: Transferência especial inciso I do Art. 169
Regime regente da contratação:	: (x) Lei 8.666/1993 () Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota)	: () Sim (x) Não

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Se faz necessária a contratação de empresa para a 12ª edição da FEST' Oeste, a única empresa que possui covers de Milionário e José Rico com agenda disponível para o dia 20 de dezembro de 2022 é a empresa HUTHER EHUTHER LTDA.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

ITEM	PRODUTO	DETALHAMENTO
1	Contratação de Empresa para prestação de serviço na 12ª Fest' Oeste	Se faz necessária a contratação de empresa para a 12ª edição da FEST' Oeste, a única empresa que possui covers de Milionário e José Rico com agenda disponível para o dia 20 de dezembro de 2022.
2		
3		



03

4.1. Das Quantidades Estimadas dos Produtos/Serviços Solicitados

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE
1	contratação de empresa para a 12° edição da FEST' Oeste.	1

Documentos anexos:

Data: 07 de dezembro de 2022.


**TÉCNICO EM AGROPECUARIA
VAGNER LOPES TELES
CFTA: 09451593900**

Data: 07 de dezembro de 2022.


**SECRETÁRIO DE AGRICULTURA
CLEMENTE FRANCISCO BORECKI**



RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09/2022
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA N° 09/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANIMAÇÃO DA 12ª
EDIÇÃO DA FEST' OESTE**

**INTERESSADO (S): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO
OESTE**

RESPONSÁVEL: OSCAR DELGADO

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DO RELATÓRIO

1.1 Equipe Técnica

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefine o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 8.666/93 e legislações correlatas.

1.3 Legislação Específica para o Objeto

Convenio N°: municipal

1.4 Licitação Anterior

Não é o caso

1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial

Não se aplica

1.6 Frota a Ser Atendida (se for o caso):

Não se aplica

1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

Aguardar licitação

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Se faz necessária a contratação de empresa para a 12ª edição da FEST' Oeste, a única empresa que possui covers de Milionário e José Rico com agenda



disponível para o dia 20 de Dezembro de 2022 é a empresa HUTHER EHUTHER LTDA.

3. DO OBJETO

Contratação de dupla sertaneja raiz para evento da 12ª edição da FEST' Oeste 2022.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO		
ITEM	PRODUTO	DETALHAMENTO
1	Contratação de empresa do ramo artístico.	Se faz necessária a contratação de empresa para a 12ª edição da FEST' Oeste, a única empresa que possui covers de Milionário e José Rico com agenda disponível para o dia 20 de dezembro de 2022.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços

MEDIANTE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço

Mensalmente no período de 12 meses

5.3 Do Local da Prestação de Serviço

Sede do Município de Santa Maria do Oeste.

5.4 Da Vigência da Contratação

12 meses

5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço

Conforme lei regulamentadora

5.6 Do Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.



órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

5.7 Do Plano de Fiscalização

O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal de contrato receber os produtos/objetos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais.

6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Para a estimativa das quantidades foi utilizada a quantidade solicitada, considerando a planilha orçamentária. Com base nas informações acima a quantidade estimada resulta a abaixo descrita:

LOTE 01 CUSTEIO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa para animação da 12ª edição da FEST' Oeste	un	1

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Em análise do presente estudo, foram consultados somente a empresa, **HUTHER EHUTHER LTDA**, a única do estado do Paraná que atua neste ramo e tem agenda disponível para a data planejada e os músicos covers de milionário e José Rico.



ITENS	HUTHER EHUTHER LTDA				MÉDIA TOTAL
1	R\$ 10.000,00				R\$ 10.000,00

8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Dentre as opções de aquisição do objeto verificadas no mercado temos:

TODOS

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para a contratação é a mais indicada, tendo em vista que foram realizadas 3 cotações de empresas diferentes para ter uma média dos preços de cada item descrito acima.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Como se trata de custeio para o animação da 12° FEST' OESTE, esperamos obter o resultado esperado.

11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Confraternização entre todos os munícipes na 12° segunda edição da FEST' OESTE momento de lazer entre moradores residentes no município e toda região.

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

O órgão contem estrutura prévia

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas para o objeto.

14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:



RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS FISCAIS)

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Não há impactos ambientais.

16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:

É **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:

18. ASSINATURAS



Santa Maria do Oeste/PR, 07 de dezembro de 2022.

Vagner Lopes Teles
Técnico em Agropecuária
CFTA N° 09451593900

TÉCNICO EM AGROPECUARIA
VAGNER LOPES TELES

SECRETARIO DE AGRICULTURA
CLEMENTE FRANCISCO BORCKI

19. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 07 de dezembro de 2022.

CLEMENTE FRANCISCO BORECKI
SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA



10

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- 1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
- 2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;
- 3 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 4 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 5 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD;

Em 07 de dezembro de 2022

James

Secretário Municipal Finanças

Adão Santana



Huther & Huther Ltda

Consertos de aparelhos eletrônicos shows, publicações, sonorizações, eventos, telão foto e filmagem e venda de equipamentos. Avenida Tiradentes 2068-Centro-Itaipulandia-PR Fone: 045-35591419 CNPJ 05.135.024/0001-71.

ORÇAMENTO PARA O SHOW COVER DE MILIONÁRIO E JOSÉ RICO E GRUPO G 4 A SER REALIZADO DIA 20 DE DEZEMBRO AS 20:00 NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE.

TOTALR\$ 10.000,00

Leonildo Huther
Proprietário

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SOPSHUK & GERHARDT LTDA
CNPJ/MF: 05.135.024/0001-71
NIRE - 41204829627

1/11

Pelo presente instrumento particular **EVANDRO GERHARDT**, brasileiro, maior, Empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São Miguel do Iguazu/PR, nascido na data de 07/01/1977, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº. 022.251.459-03, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº. 4.058.088-3 – SESP/PR, expedida em 02/04/2009, residente e domiciliado na cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná, à Estrada Principal, s/n, Linha Guaraci, CEP 85.880-000 e **ZELOIR ANTONIO SOPSHUK**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido na cidade de Erval Grande, Estado do Rio Grande do Sul, na data de 02/11/1972, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº. 913.532.890-87, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº. 2071319376 SSP/RS, expedido em 25/10/1994, residente e domiciliado na cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná, à Rua Aparecida do Oeste, nº 3064, Centro, CEP 85.880-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de "**SOPSHUK & GERHARDT LTDA**", estabelecida na cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná, a Avenida Tiradentes, nº. 2068, Centro, CEP: 85880-000, com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41204829627, por despacho em sessão realizada em 01/07/2002 e última alteração contratual registrada e arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20155827014 por despacho em sessão de 08/10/2015, CNPJMF sob nº. 05.135.024/0001-71, **resolvem** por este instrumento, alterar o contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Alteram-se as atividades da sociedade empresária limitada, que anteriormente eram: Laboratórios fotográficos; Produção musical; Fotocópias; Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; Reprodução de som em qualquer suporte; Atividade de gravação de som e de edição de música; Atividades de sonorização e iluminação; Atividades de publicidade; Filmagem de festas e eventos; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e Fitas; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Impressão de material para uso publicitário; Instalação e manutenção elétrica; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de molduras e quadros; Serviços de microfilmagem; Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas; Atividades de pós produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; Reprodução de vídeo em qualquer suporte; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet. para **Fotocópias; Atividades de produção de**

Use Exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2018 10:03 SOB Nº 20183443195.
PROTOCOLO: 183443195 DE 07/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803391345. NIRE: 41204829627.
HÜTHER & HÜTHER LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 SOPSHUK & GERHARDT LTDA
 CNPJ/MF: 05.135.024/0001-71
 NIRE - 41204829627

2/11

fotografias, exceto aérea e submarina; Reprodução de som em qualquer suporte; Atividades de gravação de som e edição de música; Atividades de publicidade; Filmagem de festas e eventos; Comercio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas; Instalação e manutenção elétrica; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de molduras e quadros; Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas; Atividades de pós produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão e Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios.

CLAUSULA SEGUNDA: Ingresso e Retirada de sócios e transferência de Cotas: O sócio **EVANDRO GERHARDT**, possuidor de 29.700 (vinte e nove mil e setecentos) quotas de capital social, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil setecentos reais), inteiramente integralizados, retira-se da sociedade vendendo e transferindo 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o sócio ingressante **LEONILDO OSMAR HÜTHER**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido na cidade de São Miguel do Iguazu, Estado do Paraná, data de nascimento 18/12/1975, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº. 976.133.479-15, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº. 6.057.719-6 – SESP/PR, data de expedição em 03/02/2016, residente e domiciliado na cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná, à Avenida Tiradentes, nº 2068, Centro, CEP 85.880-000, bem como declara ter recebido neste ato em moeda corrente do país, dando e recebendo junto ao cessionário, plena, geral e rasa quitação; E 14.700 (quatorze mil e setecentos) quotas de capital social, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), para o sócio ingressante **SIDINEI HÜTHER**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido na cidade de São Miguel do Iguazu, Estado do Paraná, data de nascimento 06/09/1978, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº. 027.680.929-75, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº. 6.057.724-2 – SESP/PR, data de expedição em 13/01/2016, residente e domiciliado na cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná, à Avenida Torres, nº 1615, Centro, CEP 85.880-000, bem como declara ter recebido neste ato em moeda corrente do país, dando e recebendo junto ao cessionário, plena, geral e rasa quitação; E o Sócio **ZELOIR ANTONIO SOPSHUK**, possuidor de 300 (trezentas) quotas de capital social, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), inteiramente integralizados, retira-se da sociedade vendendo e transferindo 300 (trezentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 300,00

[Handwritten signature]

Evandro

Zeolir

Leonildo

Uso Exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2018 10:03 SOB Nº 20183443195.
 PROTOCOLO: 183443195 DE 07/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803391345. NIRE: 41204829627.
 HÜTHER & HÜTHER LTDA

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 17/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

FLS 14

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL3/11
SOPSHUK & GERHARDT LTDA
 CNPJ/MF: 05.135.024/0001-71
 NIRE - 41204829627

(trezentos reais) para o sócio ingressante acima qualificado **SIDINEI HÜTHER**, bem como declara ter recebido neste ato em moeda corrente do país, dando e recebendo junto ao cessionário, plena, geral e rasa quitação.

CLAUSULA TERCEIRA: O Capital Social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficam assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
LEONILDO OSMAR HÜTHER	15.000	50%	R\$ 15.000,00
SIDINEI HÜTHER	15.000	50%	R\$ 15.000,00
TOTAL	30.000	100%	R\$ 30.000,00

CLAUSULA QUARTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUINTA: Os sócios ingressantes assumem o ativo e o passivo da sociedade.

CLAUSULA SEXTA: A administração da sociedade passara a ser exercida pelo sócio **LEONILDO OSMAR HÜTHER**, com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizado o **USO DO NOME EMPRESARIAL**, Representar a empresa perante as repartições Publicas Municipais, Estaduais, Federais e Autarquias, inclusive Junta Comercial do Estado do Paraná, podendo assinar e receber o que for necessário inclusive todos os atos inerentes à seus poderes praticados em nome da empresa nas repartições Públicas acima mencionadas.

Assinar e requerer guias e demais documento relativo à admissão e demissão de funcionários, firmar termos e acertos trabalhistas, representar em juízo perante Ministério do trabalho, INSS, Sindicatos e juntas de conciliação e julgamento e demais repartições Públicas e Autarquias.

Assinar e requerer documentos relativos aos Atos Financeiros, movimentar e controlar as contas bancárias inclusive Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal em nome da empresa emitir e endossar cheques, notas promissórias, requisitar talonários, efetuar depósitos e saques, caucionar e descontar duplicatas, e receber quaisquer importâncias que forem devidas, passar recibos e

[Handwritten signature]

Leonildo

Zetoin

Leonildo

Uso Exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2018 10:03 SOB Nº 20183443195.
 PROTOCOLO: 183443195 DE 07/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803391345. NIRE: 41204829627.
 HÜTHER & HÜTHER LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 17/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

<p>5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOPSHUK & GERHARDT LTDA CNPJ/MF: 05.135.024/0001-71 NIRE - 41204829627</p>	<p>4/11</p>
--	-------------

dar quitação de todas as receitas e despesas, efetuar compra e venda de mercadorias de sua atividade.

Firmar contratos e efetuar pagamentos de impostos, taxas e emolumentos receber citações e intimações judiciais e extrajudiciais e assinar auto de infrações relativos a administração da empresa.

Manter e controlar todos os documentos relativos ao Patrimônio e a Escrituração Fiscal e Contábil da empresa (Estadual, Municipal e Federal), tais como, duplicatas, guias de impostos e demais despesas e assinar os livros fiscais.

- Zelar pela integridade do patrimônio da empresa;
- Empenhar-se para o crescimento da empresa;
- Participar das assembleias deliberativas;
- Cumprir as medidas acordadas nas reuniões de sócios;
- Cumprir as normas internas da empresa, constantes de relação anexa a este contrato e que passam a fazer parte integrante do mesmo.

Parágrafo Único: Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores para um período determinado que nunca poderá exceder a um (1) ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

PRO - LABORE: Aos sócios que prestarem serviços a sociedade receberão a título de Pró-Labore, uma remuneração mensal, cuja quantia será fixada de comum acordo, observado as disposições regulamentares promitentes.

CLAUSULA SÉTIMA: Desimpedimento: O sócio ingressante declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

Erando
Leonildo Zeroin

Uso Exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2018 10:03 SOB Nº 20183443195.
 PROTOCOLO: 183443195 DE 07/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803391345. NIRE: 41204829627.
 HÜTHER & HÜTHER LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 17/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

<p>5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOPSHUK & GERHARDT LTDA CNPJ/MF: 05.135.024/0001-71 NIRE - 41204829627</p>	<p>5/11</p>
--	-------------

CLAUSULA OITAVA: Altera-se o nome empresarial da sociedade empresária limitada, passando doravante para: **"HÜTHER & HÜTHER LTDA"**.

CLAUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA- Em virtude as alterações, fica o presente Contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

<p>CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL HÜTHER & HÜTHER LTDA CNPJ/MF Nº. 05.135.024/0001-71 NIRE: 41204829627</p>

LEONILDO OSMAR HÜTHER, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido na cidade de São Miguel do Iguçu, Estado do Paraná, data de nascimento 18/12/1975, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº. 976.133.479-15, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº. 6.057.719-6 – SESP/PR, data de expedição em 03/02/2016, residente e domiciliado na cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná, à Avenida Tiradentes, nº 2068, Centro, CEP 85.880-000 e **SIDINEI HÜTHER**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido na cidade de São Miguel do Iguçu, Estado do Paraná, data de nascimento 06/09/1978, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº. 027.680.929-75, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº. 6.057.724-2 – SESP/PR, data de expedição em 13/01/2016, residente e domiciliado na cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná, à Avenida Torres, nº 1615, Centro, CEP 85.880-000. Únicos sócios da sociedade empresária limitada **"HÜTHER & HÜTHER LTDA"**, estabelecida na Cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná, Avenida Tiradentes, nº 2068, Centro, CEP 85.880-000, com Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41204829627, por despacho em sessão de 01/07/2002, última alteração contratual registrada e arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20155827014 por despacho em sessão de 08/10/2015, CNPJMF sob nº. 05.135.024/0001-71, resolvem, consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que está contida nas cláusulas a seguir:


 Leonildo Felicio Branco

Uso Exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2018 10:03 SOB Nº 20183443195.
 PROTOCOLO: 183443195 DE 07/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803391345. NIRE: 41204829627.
 HÜTHER & HÜTHER LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 17/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade empresária limitada girará sob o nome empresarial de **HÜTHER & HÜTHER LTDA**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa **HÜTHER & HÜTHER LTDA**, Declara, sob as penas de Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos Termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade terá a sua sede, na Cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná, Avenida Tiradentes, nº 2068, Centro, CEP 85880-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seus sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLAUSULA QUARTA - O objeto social da sociedade será: Fotocópias; Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; Reprodução de som em qualquer suporte; Atividades de gravação de som e edição de música; Atividades de publicidade; Filmagem de festas e eventos; Comércio varejista de Discos, CDs, DVDs e Fitas; Instalação e manutenção elétrica; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de molduras e quadros; Atividades de pós produção de fotografias aéreas e submarinas; Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão e Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios.

CLAUSULA QUINTA - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, é na data de 10 de Julho de 2002. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA SEXTA - O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente nacional e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
LEONILDO OSMAR HÜTHER	15.000	50%	R\$ 15.000,00
SIDINEI HÜTHER	15.000	50%	R\$ 15.000,00

Uso Exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2018 10:03 SOB Nº 20183443195.
PROTOCOLO: 183443195 DE 07/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803391345. NIRE: 41204829627.
HÜTHER & HÜTHER LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

Gerardo

Leonildo

Leonildo

JF

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOPSHUK & GERHARDT LTDA CNPJ/MF: 05.135.024/0001-71 NIRE - 41204829627	7/11
---	-------------

TOTAL	30.000	100%	R\$ 30.000,00
--------------	---------------	-------------	----------------------

CLAUSULA SÉTIMA - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 – Código Civil.

CLAUSULA OITAVA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA NONA - Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLAUSULA DÉCIMA - Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados validos e exequíveis:

- (I) alienação de bens imóveis;
- (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza;
- (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) ;
- (IV) doação de bens moveis e imóveis em geral;
- (V) nomeação e destituição de Gerentes – delegados;
- (VI) alteração de qualquer das cláusulas do Contrato Social da sociedade, e
- (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

[Handwritten signature]

Erando

Zevon

Beacilob

Uso Exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2018 10:03 SOB Nº 20183443195.
 PROTOCOLO: 183443195 DE 07/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803391345. NIRE: 41204829627.
 HÜTHER & HÜTHER LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 17/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

<p>5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOPSHUK & GERHARDT LTDA CNPJ/MF: 05.135.024/0001-71 NIRE - 41204829627</p>	<p>8/11</p>
--	-------------

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - A sociedade será administrada pelo sócio **LEONILDO OSMAR HÜTHER**, a qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando a mesma dispensada da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único - O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA -

- a) O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 – Código Civil.
- b) Conselho Fiscal – A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembleia de Sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10.406./2202.
- c) Mensalmente será realizado um balanço geral com apuração do resultado.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) - designar administradores, quando for o caso; (III) - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e

[Handwritten signature]

Leonildo

Franco

Leonildo

Uso Exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2018 10:03 SOB Nº 20183443195.
 PROTOCOLO: 183443195 DE 07/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803391345. NIRE: 41204829627.
 HÜTHER & HÜTHER LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 17/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SOPSHUK & GERHARDT LTDA
CNPJ/MF: 05.135.024/0001-71
NIRE - 41204829627

sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração.

APLICANDO-SE AS EXIGENCIAS CABIVEIS EM CADA CASO.

Parágrafo Primeiro - Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo - Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos:

- (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado;
- (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado;
- (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias;
- (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA - As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Grando
Foto
Recebido

Use Exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2018 10:03 SOB Nº 20183443195.
PROTOCOLO: 183443195 DE 07/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803391345. NIRE: 41204829627.
HÜTHER & HÜTHER LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

<p>5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOPSHUK & GERHARDT LTDA CNPJ/MF: 05.135.024/0001-71 NIRE - 41204829627</p>	<p>10/11</p>
--	--------------

CLAUSULA DECIMA NONA - Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLAUSULA VIGESSIMA - As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLAUSULA VIGESSIMA PRIMEIRA - Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Iguçu, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios, depois de anotadas, obrigando-se fielmente pôr si.

Hando
Recebido
Zecoin

Itaipulândia-PR, 30 de Julho de 2018.

Uso Exclusivo da Junta Comercial

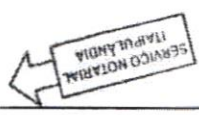


CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2018 10:03 SOB Nº 20183443195.
 PROTOCOLO: 183443195 DE 07/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803391345. NIRE: 41204829627.
 HÜTHER & HÜTHER LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 17/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

<p>5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOPSHUK & GERHARDT LTDA CNPJ/MF: 05.135.024/0001-71 NIRE - 41204829627</p>	<p>11/11</p>
--	--------------

Evandro Gerhardt



EVANDRO GERHARDT
CPF nº. 022.251.459-03

Zeloir A. Sopshuk



ZELOIR ANTONIO SOPSHUK
CPF nº. 913.532.890-87

Leonildo Osmar Hüther



LEONILDO OSMAR HÜTHER
CPF nº. 976.133.479-15

Sidinei Hüther



SIDINEI HÜTHER
CPF nº. 027.680.929-75

Uso Exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2018 10:03 SOB Nº 20183443195.
PROTOCOLO: 183443195 DE 07/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803391345. NIRE: 41204829627.
HÜTHER & HÜTHER LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SERVENTIA DISTRITAL DE ITAIPULÂNDIA VANILDA MARINHO FERREIRA - Tabela de Notas
R. 7 de Setembro, 1161, centro, C. P. 44 - Itaipulândia/PR - Comarca de São Miguel do Iguaçu/PR - Fone/Fax: (41) 3559-1145

SELO W10jT.Pmurs.245dY. Controle: R6vxp.ARonZ

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **EVANDRO GERHARDT**. Dou fé. Itaipulândia, 03 de agosto de 2018 - 09:27:07h

Em Teste da Verdade
CLEISER WENDLING DONEL - Escrevente Registral

Emolumentos: R\$8.41 (VRC 43.60), Funrejus: R\$2.10.
Selo Funarpen: R\$0.80, FADEP: R\$0.42, ISS: R\$0.25.
Total = R\$11.98



SERVENTIA DISTRITAL DE ITAIPULÂNDIA VANILDA MARINHO FERREIRA - Tabela de Notas
R. 7 de Setembro, 1161, centro, C. P. 44 - Itaipulândia/PR - Comarca de São Miguel do Iguaçu/PR - Fone/Fax: (41) 3559-1145


SELO elo4W.MbuZY.Y7ank. Controle: hPL4C.Z23ds

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de **ZELOIR ANTÔNIO SOPSHUK, LEONILDO OSMAR HÜTHER e SIDINEI HÜTHER**. Dou fé. Itaipulândia, 03 de agosto de 2018 - 13:35:17h

Em Teste da Verdade
CLEISER WENDLING DONEL - Escrevente Registral

Emolumentos: R\$25.23 (VRC 43.60), Funrejus: R\$0.30.
Selo Funarpen: R\$0.80, FADEP: R\$1.26, ISS: R\$0.76.
Total = R\$28.35




CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2018 10:03 SOB Nº 20183443195.
PROTOCOLO: 183443195 DE 07/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803391345. NIRE: 41204829627.
HÜTHER & HÜTHER LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HUTHER & HUTHER LTDA
CNPJ: 05.135.024/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:29:01 do dia 07/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2023.

Código de controle da certidão: **8DB5.E8FB.0892.0B40**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS 25

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.135.024/0001-71
Razão Social: HUTHER E HUTHER LTDA
Endereço: AV TIRADENTES 2068 / CENTRO / ITAIPULANDIA / PR / 85880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2022 a 19/12/2022

Certificação Número: 2022112003335906237793

Informação obtida em 07/12/2022 10:31:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HUTHER & HUTHER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.135.024/0001-71

Certidão nº: 43952710/2022

Expedição: 07/12/2022, às 10:31:25

Validade: 05/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HUTHER & HUTHER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.135.024/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 219/2022

FLS. 24

Equipamento

Página 1

Solicitação			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
219	Contratação de Serviço	12/12/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
517-7	CLEMENTE FRANCISCO BORECKI	89/2022	
Local			
64	GABINETE DO SECRET AGRICULTURA		
Órgão			
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Forma de pagamento			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
CONFORME A ENTREGA E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega		<i>Prazo</i>	
<i>Local</i>		Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANIMAÇÃO DA 12ª EDIÇÃO DA FEST'OESTE NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, PARA O DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Justificativa:

SE FAZ NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA 12ª EDIÇÃO DA FEST'OESTE, A ÚNICA EMPRESA QUE POSSUI COVERS DE MILIONÁRIO E JOSÉ RICO COM AGENDA DISPONIVEL PARA O DIA 20 DE DEZEMBRO.

<i>Lote</i>				
001 Lote 001				
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor</i>
012982	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANIMAÇÃO DA 12ª EDIÇÃO DA FEST'OESTE	UN	1,00	10.000,00
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANIMAÇÃO DA 12ª EDIÇÃO DA FEST'OESTE NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, PARA O DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2022.			
			TOTAL	10.000,00
			TOTAL GERAL	10.000,00



Município de Santa Maria do Oeste - 2022
Saldo das contas de despesa
 Calculado em : 07/12/2022

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F PADRÃO/ ORIG/ APU DES/ DET)

		Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
002 DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO E GERAÇÃO DE RENDA					
20 606 2001 2031	Atividades do Departamento de Fomento Agropecuario e Geração de Renda	150.000,00	100.000,00	29.984,87	70.015,13
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150.000,00	100.000,00	29.984,87	70.015,13
01200	E 00000 0000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Luzes)	150.000,00	100.000,00	29.984,87	70.015,13
Total Geral		150.000,00	100.000,00	29.984,87	70.015,13

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 07/12/2022

Orgão entre: 07 e 07

Ordem: 031

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Marcia Renata Rose
 Marcia Renata Rose
 Contadora - CPE DP Nº 250000114



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete Prefeitura Municipal

Para: Departamento de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, referente a, **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANIMAÇÃO DA 12ª EDIÇÃO DA FEST’OESTE NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, PARA O DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2022.”** O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a possibilidade da realização da inexigibilidade, considerando a justificativa apresentada.

Cujo valor Total é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Santa Maria do Oeste – PR , 14 de Dezembro de 2022.

Atenciosamente,

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".

Trata-se de Parecer da análise de processo administrativo, referente à **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, referente ao **Processo Licitatório de nº 182/2022**, e **Inexigibilidade de Licitação nº 015/2020**, que visa a solicitar a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANIMAÇÃO DA 12ª EDIÇÃO DA FEST'OESTE NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."** de acordo com especificação constante nos documentos de fls. 02 e seguintes, solicitado pela Sr. Clemente Borecki, MD. Secretário Municipal de Agricultura em data de 07 de Dezembro de 2022, tendo sido deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, em 14 de Dezembro de 2022.

Consta da justificativa às fls. 02 e seguintes, a sugestão da contratação de **HUTHER & HUTHER LTDA., CNPJ 05.135.024/0001-71**, com endereço na Avenida Tiradentes, nº 2068, na cidade de Itaipulandia-Pr., conforme as razões expendidas na referida justificação do Sr. Secretário a esta Assessoria e ao D. Prefeito Municipal.

Ainda, o valor que foi cotado para acompanhamento e sugerido é de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais).

Justifica-se, de conformidade com o disposto no art. 25, caput, da Lei 8.666/93.



Concluso para o despacho do Chefe do Executivo Municipal, este foi deferido preliminarmente às fls., em data de 14 de Dezembro de 2022, sendo encaminhado para a Divisão de Contabilidade, a qual informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes das despesas, conforme documento acostado aos autos.

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Inexigibilidade de Licitação, observadas as disposições constantes no art. 25, caput, da Lei de Licitações (Lei 8.666/93), que dispõe; ***“Art. 25.- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:”***

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de inexigibilidade ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia. Podendo o contrato ser dispensado na forma do art. 62 do mesmo diploma legal.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 14 de Dezembro 2022.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessoria Jurídica



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 9 9861-6872

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 182/2022**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2022

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **HÜTHER & HÜTHER LTDA - CNPJ: 05.135.024/0001-71**, situada na Avenida Tiradentes, nº 2068, Centro, Cidade de Itaipulândia - Pr, para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANIMAÇÃO DA 12ª EDIÇÃO DA FEST’OESTE NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, PARA O DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2022.”**

Assim, com base no Art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 14 de Dezembro de 2022.

Oscar Delgado
Prefeito Municipal



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 9 9861-6872

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 182/2022
Inexigibilidade de Licitação n.º 015/2022

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANIMAÇÃO DA 12ª EDIÇÃO DA FEST’OESTE NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, PARA O DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2022.”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob n.º. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: HÜTHER & HÜTHER LTDA - CNPJ: 05.135.024/0001-71, situada na Avenida Tiradentes, n.º 2068, Centro, Cidade de Itaipulândia - Pr.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

De acordo com o disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações da Lei Federal n.º 8.883/94, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 015/2022.

Santa Maria do Oeste - Pr, 14 de Dezembro de 2022.

Oscar Delgado
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 182/2022**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2022

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **HÜTHER & HÜTHER LTDA - CNPJ: 05.135.024/0001-71**, situada na Avenida Tiradentes, nº 2068, Centro, Cidade de Itaipulândia - Pr, para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANIMAÇÃO DA 12ª EDIÇÃO DA FEST’OESTE NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, PARA O DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2022.”**

Assim, com base no Art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 14 de Dezembro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 182/2022
Inexigibilidade de Licitação n.º 015/2022

OBJETO: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANIMAÇÃO DA 12ª EDIÇÃO DA FEST’OESTE NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, PARA O DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2022.”**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob n.º. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: **HÜTHER & HÜTHER LTDA - CNPJ: 05.135.024/0001-71**, situada na Avenida Tiradentes, nº 2068, Centro, Cidade de Itaipulândia - Pr.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

De acordo com o disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações da Lei Federal n.º 8.883/94, **DECLARO RATIFICADO** o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 015/2022.

Santa Maria do Oeste - Pr, 14 de Dezembro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane

Código Identificador:05CCBC6D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/12/2022. Edição 2667
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

FLS 35

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Ano* 2022

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 15

Modalidade* Processo Inexigibilidade

Número edital/processo* 182

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANIMAÇÃO DA 12ª EDIÇÃO DA FEST 'OESTE NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, PARA O DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dotação Orçamentária* 0700220606200120313390390000

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 10.000,00

Data Publicação Termo ratificação 14/12/2022

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? ▾

Há cota de participação para EPP/ME? ▾

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? ▾

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? ▾

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 10149650981 (Logout)



PROCESSO Nº 182/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

CONTRATO Nº 322/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DOS COVERS DE MILIONARIO E JOSÉ RICO

Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA que entre si fazem CONTRATADA e CONTRATANTE, infra qualificadas, têm entre si justas e contratadas as cláusulas e condições que abaixo seguirão, as quais, mutuamente, aceitam, a saber:

CONTRATADA: HÜTHER & HÜTHER LTDA
CNPJ: 05.135.024/0001-71
ENDEREÇO: Avenida Tiradentes, nº 2068, Centro
CIDADE: Cidade de Itaipulândia - Pr
CEP: 85.880-000
REPRESENTANTE LEGAL: Leonildo Osmar Hüther
CPF: 976.133.479-15 RG: 6.057.719-6 SESP/PR

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
CNPJ: 95.684.544/0001-26
ENDEREÇO: Rua José de França Pereira, nº 10
CIDADE: Santa Maria do Oeste – Pr
TELEFONE: (42) 99861-6872
E-MAIL: pmsmolicitacao@yahoo.com.br (Departamento de Licitação)
REPRESENTANTE: Oscar Delgado
CARGO: Prefeito Municipal
RG: 6.296.081-7
CPF: 701.594.329-87
E-MAIL: oscardelgadosmo13@gmail.com

1. **Objeto.** Por este contrato, a CONTRATADA assume a responsabilidade do comparecimento dos covers “MILIONÁRIO E JOSÉ RICO” para uma apresentação artística em local e data convenionados nesta cláusula:

DATA DO SHOW: 20 de Dezembro de 2022
 LOCAL DO SHOW: Município de Santa Maria do Oeste - Pr.
 ENDEREÇO DO SHOW: Rua Arthur Guimarães (Rua do Ginásio de Esportes)
 TIPO DE EVENTO: FEST´OESTE 2022

HUTHER & HUTHER
 LTDA:05135024000
 171

Assinado de forma digital por
 HUTHER & HUTHER
 LTDA:05135024000171
 Dados: 2022.12.19 10:34:10
 -03'00'



INFORMAÇÕES ADICIONAIS: contarão no "Checklist".

1.1. O show mencionado no *caput* desta cláusula compreende unicamente a apresentação pública ou privada dos artistas, dentro das especificações previstas acima, não podendo ser entendido, em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não esteja acima prevista.

1.2. As condições aqui estabelecidas somente poderão ser alteradas mediante acordo firmado por escrito entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

2. Remuneração. A modalidade de remuneração do presente contrato é: remuneração com cachê de valor fixo e pré-estabelecido ("cachê").

2.1. A título de remuneração pela apresentação dos covers "MILIONARIO E JOSÉ RICO", a CONTRATANTE se obriga ao pagamento à CONTRATADA do valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) a título de cachê, quantia esta que deverá ser paga obrigatoriamente até o primeiro dia útil subsequente à realização do Show mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, valendo o comprovante positivo de depósito como prova do pagamento ou em cheque de titularidade da CONTRATANTE.

2.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária ano de 2022:

- 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
- 002 DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA
- 20.606.2001.2031 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA
- 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.3. A CONTRATADA não sofrerá retenção da Previdência Social, Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, uma vez que os serviços por ela prestados se enquadram no anexo III do regime simplificado que trata a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 (Simples Nacional), desde 26/08/2014; não há a cessão de mão de obra nas prestações conforme IN 971/2009, tão pouco, a retenção de IRRF, assim dispensado e esclarecido por meio da IN 765/2007. A retenção e recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) são de responsabilidade do CONTRATANTE estabelecido fora do município sede da CONTRATADA, de acordo com a alíquota determinada no anexo III do regime simplificado que trata a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 (Simples Nacional), informada em documento fiscal.

3. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE o pagamento dos custos e das despesas pertinentes à sonorização, palco, iluminação e mídia de divulgação.

4. A CONTRATANTE é integralmente responsável pelos prejuízos advindos de quaisquer danos ocorridos aos equipamentos constantes do "rider técnico de som e de luz", notadamente aqueles



de propriedade da CONTRATADA, qualquer que seja a causa, salvo no caso em que os danos forem causados por culpa exclusiva da CONTRATADA.

5. A divulgação do evento será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, inclusive financeira, cabendo a esta fazer incluir o nome e a imagem dos Covers em toda a propaganda oficial de seu evento (televisão, rádio, jornal impresso, internet, materiais gráficos e etc.), ficando desde já autorizada a utilização do material de divulgação fornecido pela produção da CONTRATADA. Ficam ressalvados os direitos de imagem, quanto à utilização não autorizada, inclusive, quanto às medidas judiciais cabíveis, sem prejuízo das indenizações pertinentes.

5.1. O direito de a CONTRATANTE utilizar a imagem, marca e voz pertencente aos covers é concedido exclusivamente para o evento identificado no contrato, não estando autorizada a CONTRATANTE a qualquer utilização ou interpretação extensiva quanto aos seus termos, tendo como data de início a assinatura do contrato e como prazo final o da apresentação do show.

6. Como condição especial do presente contrato, fica a CONTRATADA absolutamente isenta de responsabilidade pelo atraso ou não comparecimento dos artistas no dia e horário contratados, nas seguintes hipóteses: a) ocorrência de caso fortuito ou força maior, tais como catástrofes de qualquer natureza, incluindo qualquer evento natural ou condição climática que impeça o trânsito dos artistas, b) calamidade pública; c) pane ou defeitos em qualquer de seus veículos/aeronaves; d) acidentes de natureza pessoal envolvendo os artistas; e) doença de qualquer espécie de urgência ou emergência médica que acometa um dos artistas, devidamente comprovado por atestado médico. Nesses casos fica desobrigada a CONTRATANTE de qualquer pagamento.

7. Multa por descumprimento do contrato. A parte que infringir as cláusulas deste contrato se obriga ao pagamento de multa no valor equivalente a 50% (Cinquenta por cento) da remuneração total do contrato, prevista na cláusula 2, sem prejuízo de indenização por eventuais perdas e danos.

8. Não realização do show.

8.1. Se, por impedimento de qualquer órgão público ou decisão judicial, ou alguma razão não atribuível à CONTRATADA, o show não for realizado ou for interrompido antes do seu término, a CONTRATANTE não está obrigada ao cumprimento das suas obrigações contratuais, desde que a não realização ou a interrupção do show não esteja relacionada ao descumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATANTE.

8.2. Se, em virtude de quaisquer motivos, desde que alheios à vontade das partes e dos artistas, inclusive ocorrência de caso fortuito ou força maior, o show não for realizado, ou, uma vez iniciado, este venha a ser interrompido a qualquer tempo antes do seu término, sem que tenha havido culpa direta de qualquer das partes ou dos artistas para a não ocorrência ou interrupção do show nenhuma das partes incidirá nas penalidades previstas neste instrumento, e as partes envidarão seus melhores esforços para que seja acordada uma nova data para a realização do



show, observada a disponibilidade da agenda dos artistas, cabendo à CONTRATANTE, na hipótese de disponibilidade de data, arcar com todos os custos adicionais.

8.3. Se, pela ausência injustificada dos artistas, o show não for realizado, a CONTRATADA fica obrigada ao pagamento da multa contratual prevista na cláusula 7, além da devolução das quantias já pagas pela CONTRATANTE.

9. Qualquer alteração deste contrato somente será feita por acordo entre as partes, sempre por escrito.

9.1. A CONTRATANTE responderá isoladamente por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais a que sejam submetidos à CONTRATADA, os artistas ou terceiros, que decorram direta ou indiretamente do objeto deste contrato, desde que provocados por sua imprudência, imperícia ou negligência, elencando-se nessas prováveis ações ou omissões, notadamente, mas não restrito, o cumprimento das formalidades legais inerentes ao espetáculo, ausência de pagamentos mesmo que a terceiros, também em razão do espetáculo, possíveis tumultos por falta de segurança, atraso no transporte dos artistas, músicos, equipe, equipamentos e decorrentes de falhas de natureza técnica nas instalações dos equipamentos, curtos-circuitos, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por excesso de lotação ou imperícia técnica ou na segurança, entre outros.

9.2. Toda a responsabilidade civil relativa ao evento caberá à CONTRATANTE, respondendo individual e isoladamente perante as autoridades locais. Responderá também, da mesma forma, perante a Justiça do Trabalho, pelos trabalhadores contratados, pelos serviços de segurança, serviços médicos, e de todos os terceiros por ele contratados, esclarecendo que a CONTRATADA não possui nenhuma solidariedade para com a CONTRATANTE ou com quem quer que seja, e não responderá por qualquer obrigação neste quesito, devendo ser excluída de eventuais processos, garantindo-lhe o direito de regresso e devolução de todas as despesas até sua exclusão da lide em qualquer ação a que a mesma vier a ser incluída

10. A Contratante designa neste ato, o **Sr. José Alexandre Gonçalves**, na qualidade de Gestor Operacional do Contrato **322/2022** para a avaliação e fiscalização da prestação dos serviços. Exercerá ampla e restrita fiscalização sobre a entrega do objeto aqui contratado.

11. O presente contrato está vinculado à proposta da **CONTRATADA**, ao Processo Administrativo nº **182/2022**, Inexigibilidade de Licitação nº **015/2022** e entrará em vigor a partir da sua assinatura, com vigência até o integral cumprimento das obrigações estabelecidas para cada uma das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Objeto do presente instrumento enquadra-se no artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

HUTHER & HUTHER
LTDA:05135024000171

Assinado de forma digital
por HUTHER & HUTHER
LTDA:05135024000171
Dados: 2022.12.19 10:34:55
-03'00'

PLS 41



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1259

12. Aplica-se à execução deste Contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA, reconhece os direitos regulamentares da CONTRATANTE, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 do referido Diploma Legal.

13. As partes elegem, para a discussão de todas as questões do presente contrato, e que não comportem solução amigável, o Foro da Comarca de Pitanga - PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e independentemente do domicílio atual e/ou futuro da parte CONTRATADA, sendo que a parte considerada responsável pelos eventuais prejuízos causados deverá ser condenada, também, ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios à razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, além dos juros moratórios à razão de 12% (doze por cento) ao ano.

E assim, por estarem justos, avençados e contratados, firmam o presente em **03 (Três) vias** de igual teor e forma para um só efeito, rubricando todas **as folhas** deste contrato, na presença das duas testemunhas infra-assinadas.

Santa Maria do Oeste – PR, 15 de Dezembro de 2022.




OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL


HUTHER & HUTHER
LTDA:05135024000171
Assinado de forma digital por
HUTHER & HUTHER
LTDA:05135024000171
Dados: 2022.12.19 10:35:09 -03'00'

LEONILDO OSMAR HÜTHER
REPRESENTANTE DA EMPRESA
HÜTHER & HÜTHER LTDA

TESTEMUNHAS:



Nome: VAGNER LOPES TELES
RG: 1.280.4758-1
CPF: 094.515.939-00



Nome: MILICIO VICENTE STROHER
RG:3.916.724-7
CPF:578.005.889-04



42

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 322/2022

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratado: HÜTHER & HÜTHER LTDA - CNPJ: 05.135.024/0001-71, situada na Avenida Tiradentes, nº 2068, Centro, Cidade de Itaipulândia - Pr.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANIMAÇÃO DA 12ª EDIÇÃO DA FEST’OESTE NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, PARA O DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2022.”

Valor Total do Contrato: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2022.

Vigência: 14/01/2023

PLS
43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 322/2022

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratado: HÜTHER & HÜTHER LTDA - CNPJ: 05.135.024/0001-71, situada na Avenida Tiradentes, nº 2068, Centro, Cidade de Itaipulândia - Pr.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANIMAÇÃO DA 12ª EDIÇÃO DA FEST’OESTE NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, PARA O DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2022.”

Valor Total do Contrato: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2022.

Vigência: 14/01/2023

Publicado por:

Eliane

Código Identificador:CF4F95D2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/12/2022. Edição 2668

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>